

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COTURNO ATALAIA COBRA CAQUI – SEM ZÍPER 41.	PAR	12	R\$ 329,00	R\$ 3.948,00
02	DISTINTIVO EMBORRACHADO PMSC (ESCUDO).	Unidade	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
03	IDENTIFICAÇÃO POLICIA MILITAR COYOTE WTC.	Unidade	12	R\$ 29,41	R\$ 352,92
TOTAL GERAL					R\$ 4.540,92

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da entrega da solicitação de fornecimento, de acordo com as quantidades informadas e nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de materiais de fardamento e identificação funcional, incluindo coturnos, distintivos e itens correlatos, destinados ao uso pela Polícia Militar no policiamento ostensivo realizado no município de Erval Velho. A contratação visa suprir a necessidade de reposição e complementação desses itens, assegurando a padronização do efetivo e a adequada identificação dos policiais em serviço, conforme as exigências operacionais da atividade de segurança pública.

3.2 Os materiais a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em atividades operacionais, garantindo conforto, segurança e uniformidade ao efetivo. A solução adotada contempla a aquisição direta dos itens necessários, mediante pesquisa de preços prévia, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores com base no Decreto Federal nº 12.807, de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. DA CONTRATADA

5.1 A contratação recaiu sobre a empresa **TOCA DO MILICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.669/0001-49, com sede a Rua Paula Ramos, nº75, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP nº 88.080-400, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Maria Fernanda da Silveira Almeida, inscrita no CPF sob o nº 103.362.119-61.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

6.1 A escolha recaiu sobre a empresa **TOCA DO MILICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, que é uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais objeto deste edital com demonstração de capacidade técnica.

6.2 Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os materiais objeto desta contratação, a escolhida apresentou o menor preço.

6.3 Dessa forma, a escolha observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2.1 Fornecer os materiais em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela

Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

7.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.1.2.3 Fornecer os materiais objeto desta dispensa nos **prazos estabelecidos**.

7.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

8. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total para esta contratação será de **R\$ 4.540,92 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**.

8.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer

outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

80.000 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

601 – SEGURANÇA PÚBLICA

2.034 – MANUTENÇÃO CONV/C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

109– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão

Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o servidor **Murilo Ferreira Piovesan - Diretor de Planejamento e Coordenação**, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1 Lenita Dadalt Fontana, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 13 de maio de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL